



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4184 - 13 de Junho de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PORTARIA Nº 024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, e/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

GABRIELA GALDINA SANTANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Ana Paula Barros dos Santos**, CPF nº 850.405.842-53, Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho como Fiscal do **CONTRATO Nº 115/2024**, firmado entre o **Município de Barreiras** e o Sr. **MANOEL FELIPE DE CARVALHO NETO**, inscrito no CPF nº 262.068.205-30, domiciliado à Rua Amazonas, nº 80, - Edifício Green Village, Pituba, Salvador-BA, referente a contratação por Inexigibilidade nº 015/2024, o qual tem por objeto a locação de um imóvel na Rua Joana Angélica, nº 223, casa/lotes, 17/18 e PL 13/15, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP – 47.800-366 - Barreiras/BA, com adequações para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) IV, na Sede deste município, Barreiras-BA.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

1/3



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4184 - 13 de Junho de 2024 - ANO 18



- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XIV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVI - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVIII - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XIX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XX - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIII - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXIV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXV - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVI - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

2/3



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4184 - 13 de Junho de 2024 - ANO 18



XXVII - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXVIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXIX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXX - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXI - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

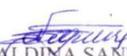
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 850.405.842-53

Ciente em: 10/06/2024

Assinatura: Ana Paula B. Santos

Barreiras – BA, 10 de junho de 2024.


GABRIELA GÁLDINA SANTANA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 1012/2023 | 08 de setembro de 2023

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4184 - 13 de Junho de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 025, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

GABRIELA GALDINA SANTANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria Rosa de Medeiros Chaves Jorge**, CPF nº 269.455.215-04, Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho como Fiscal de Contrato e designar **Maria do Rosário Vieira Moraes**, CPF nº 665.977.495-53, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como Suplente de Fiscal do **CONTRATO Nº 310/2021**, firmado entre o **Município de Barreiras** e a empresa **JOSÉ JORGE CASTILHO ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.903.792/0001-28, com sede à Rua Aníbal Alves Barbosa, Barreiras-BA, referente a Pregão Presencial nº 024/2020, o qual tem por objeto contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

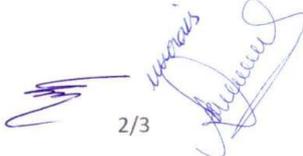
1/3

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4184 - 13 de Junho de 2024 - ANO 18



- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XIV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVI - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVIII - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XIX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XX - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIII - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXIV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXV - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVI - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;


2/3

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4184 - 13 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

XXVII - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXVIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXIX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXX - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXI - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 269.455.215-04

Ciente em: 10/06/2024

Assinatura:

CPF do Suplente Fiscal: 665.977.495-53

Ciente em: 30/06/2024

Assinatura:

Barreiras – BA, 10 de junho de 2024.

GABRIELA GALDINA SANTANA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 1012/2023 | 08 de setembro de 2023

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4184 - 13 de Junho de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº586, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Nilma de Jesus dos Reis**, do cargo de Secretária, da Escola Municipal Presidente Medici, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.13 19:12:06 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4184 - 13 de Junho de 2024 - ANO 18



LEI Nº 1.627, DE 12 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à continuação da construção do Hospital Municipal Edsonnina Neves de Souza Barbosa, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o Inciso I e II, do § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e arts. 42 e 43, inciso IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar da conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barreiras, 12 de junho de 2024.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4184 - 13 de Junho de 2024 - ANO 18

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5534/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONFORME LEI Nº 14.133/2021 ART. 75, INCISO II .

Tipo : Aviso de Contratação Direta - **Modo de Disputa:** Dispensa com Disputa

Registro de Preços: não

Data do Início do Recebimento das Propostas: 29 de maio de 2024 das 08:00 as 14:00hs

Data fim do recebimento das propostas: 06 de junho de 2024 as 14:00 (horário de Brasília)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objetivo a Aquisição de Medicamentos Sulfato de Morfina 0,2mg/ml, Solução Injetável, em estojo esterilizados (sterile pack), Ampola 1ml, no atendimento à secretaria deste município de Barreiras – Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos.

Fornecimento de Material Por Menor Global .

Valor Estimado pela Administração para a Fornecimento de Material **R\$ 29.127,00.**

O pagamento deste fornecimento será no valor total de R\$ 14.487,50 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) será efetuado mediante solicitação da Secretaria e emissão da Nota Fiscal/ou boleto, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista.

Protocolo Nº 9662/2024 do dia 06.06.2024 as 09:45hs o recebimento do envelope contendo a proposta de preços e documentação, do aviso de contratação direta da Empresa Científica Medica Hospitalar Ltda . Inscrita no CNPJ nº 07.847.834/0001-10 , com sede a Av. Anápolis , S/nº QD .29 –A lote 06- Vila Brasília – CEP: 74.911-360 Aparecida de Goiânia –GO .

Barreiras/BA, 07 de junho de 2024.

Jose Carlos Amancio Oliveira

Agente de Contratação

Iva de Matos Miranda Vieira

Edilson Xavier Neves

Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4184 - 13 de Junho de 2024 - ANO 18

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8471/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONFORME LEI Nº 14.133/2021 ART. 75, INCISO II .

Tipo : Aviso de Contratação Direta - **Modo de Disputa:** Dispensa com Disputa

Registro de Preços: não

Data do Início do Recebimento das Propostas: 05 de junho de 2024 das 08:00 as 14:00hs

Data fim do recebimento das propostas: 12 de junho de 2024 as 14:00 (horário de Brasília)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objetiva a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de decoração cenográfica temática de São Joao 2024 no Município de Barreiras- BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, e seus anexos.

Prestação de Serviços Por Menor Global .

Valor Estimado pela Administração para a prestação dos Serviços **R\$ 59.141.56.**

O pagamento desta Prestação de Serviços será no valor total de R\$ 58.604,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e quatro reais) será efetuado mediante solicitação da Secretaria e emissão da Nota Fiscal/ou boleto, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhista .

Protocolo Nº 9429/2024 do dia 12/03/2024 as 08:25hs o recebimento do envelope contendo a proposta de preços e documentação, do aviso de contratação direta da Empresa Soberana Festa Ltda. ME. Inscrita no CNPJ nº 13.736.756/0001-45 , com sede a Rua Dom Pedro II , nº 209- Centro Barreiras Bahia - CEP:47.800.172 .

Barreiras/BA, 13 de junho de 2024.

Jose Carlos Amancio Oliveira

Agente de Contratação

Iva de Matos Miranda Vieira

Edilson Xavier Neves

Equipe de Apoio